



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 802, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0008 – Assistência a Comunidade Geral
Projeto/Atividade: 2XXX – Construção e Reforma de Parquinho Infantil

Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

Fonte de recurso: 002 – Recurso Estadual
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Total R\$ 16.500,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de setembro de 2010.


JOCELINO KRUG
Prefeito Municipal